

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FACENS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO
PIC - PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

PIC – Ciclo 2024/2025

O Diretor de Pesquisas do Centro Universitário Facens, no uso de suas atribuições, torna público o Edital do Processo Seletivo para o Programa de Iniciação Científica (PIC) do Centro Universitário Facens

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º - Estarão abertas as inscrições para o programa de Iniciação Científica 2024 – Ciclo 2024-25 (PIC 2024) no período de **10 de abril de 2024 a 20 de maio de 2024**, a serem realizadas de forma *on-line*, pelo(a) professor(a) orientador(a) (via formulário disponível).

Artigo 2º - São requisitos para inscrição:

Aluno(a):

- I. Não ter apresentado reprova no semestre anterior à inscrição;
- II. Ter coeficiente de rendimento de no mínimo 6,0;
- III. Estar devidamente matriculado quando o edital for divulgado;
- IV. Estar adimplente com as mensalidades quando o edital for emitido.

Professor(a):

- I. Não ter pendências em projetos PIC nos editais anteriores;
- II. Possuir, no mínimo, título de mestre;
- III. Possuir, no mínimo, 8 horas-aula no semestre vigente.

Parágrafo único: alunos(as) do penúltimo e último semestres não poderão concorrer a vagas do PIC.

Artigo 3º - No ato da inscrição, **o(a) professor(a) orientador(a)** deverá preencher a ficha de inscrição: <https://forms.office.com/r/ygV3g8wjWG> no qual enviará a proposta do projeto de pesquisa, em PDF.

Artigo 4º - No ato da inscrição, deve ser preenchida de forma completa a ficha de inscrição (on-line) e deve ser enviado o seguinte anexo em PDF:

- I. Uma cópia do projeto de iniciação científica conforme orientações deste edital e com todos os itens listados, incluindo cronograma com as etapas do projeto.

Parágrafo único: inscrições submetidas sem o total preenchimento dos itens supracitados serão desconsideradas.

CAPÍTULO II: DAS VAGAS E BOLSAS

Artigo 5º - Para este edital, serão fornecidas até 20 bolsas de Iniciação Científica, a serem concedidas na forma de “depósito em conta corrente” nominal do bolsista;

Parágrafo primeiro – A critério da Diretoria de Pesquisa, em conjunto com a Reitoria, o número de vagas poderá ser remanejado ou alterado, dependendo da qualidade dos projetos.

Parágrafo segundo – Caso haja interesse, o(a) professor(a) orientador poderá indicar o interesse a orientar um(a) aluno(a) para vaga de aluno(a) voluntário(a). Tal interesse deverá ser manifestado no ato da inscrição, como forma alternativa à demanda de bolsa, caso esta concessão não venha a acontecer. Tal item está contemplado no formulário de inscrição.

Artigo 6º - A bolsa de estudo oferecida pelo Programa de Iniciação Científica vigorará de **agosto de 2024 a maio de 2025 (sendo realizado o pagamento sempre no mês subsequente)** e compreenderá o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos

reais) em forma de depósito na conta corrente para alunos adimplentes no semestre letivo.

Artigo 7º - Alunos(as) que possuem bolsas de estudos no percentual de 100% ou financiamento de qualquer natureza também poderão ser contemplados com a bolsa de estudos referida.

Artigo 8º - O(A) aluno(a) aprovado(a) no programa só terá o benefício da bolsa se estiver regularmente matriculado no semestre letivo de 2024 e adimplente durante todo o semestre letivo.

Artigo 9º - A bolsa de estudos é designada por trabalho e para um único aluno. Por outro lado, os trabalhos com mais de um aluno serão permitidos pela IES, com a ciência dos alunos participantes de que a bolsa é única e paga diretamente ao titular do trabalho. Havendo rateio ou não, a responsabilidade desta divisão e pagamento será exclusivamente do aluno titular.

Artigo 10º - Todo(a) aluno(a) do PIC deverá OBRIGATORIAMENTE inscrever-se no Congresso de Iniciação Científica (CONIC) ou em outro congresso de seu interesse relacionado ao tema desenvolvido, no ano vigente do projeto.

Parágrafo primeiro – Caso o artigo 10 não seja atendido, sem a devida justificativa do(a) aluno(a) e do(a) orientador(a), poderá sofrer a penalidade de corte de bolsa.

Parágrafo segundo – O(a) aluno(a) é responsável pelos custos de produção de banner para apresentação de seu projeto no CONIC ou outro congresso de seu interesse.

Parágrafo terceiro – As bolsas de estudos estarão vinculadas à entrega dos relatórios nas datas estabelecidas, por meio das instruções da Diretoria de Pesquisas.

Parágrafo quarto – Em caso de descumprimento dos deveres previstos nesse edital, desistência ou qualquer situação considerada desabonadora, poderão ser aplicadas ao aluno, cumulativamente ou não, as seguintes sanções, possíveis à recursos à autoridade máxima da instituição de ensino:

- I. Advertência;
- II. Censura;
- III. Suspensão;
- IV. Exclusão do programa;
- V. No caso de aluno bolsista, devolução parcial ou total do investimento realizado em seu benefício.

Parágrafo sexto – Resguardado o direito de defesa no prazo de quinze dias corridos, contados da remessa de comunicação específica pelo correio eletrônico, a Diretoria de Pesquisas decidirá as sanções aplicáveis aos alunos do PIC.

Parágrafo sétimo – As sanções não serão aplicadas na hipótese de comprovação de caso fortuito, de força maior, circunstância alheia à vontade do(a) aluno(a) bolsista ou doença grave.

Parágrafo oitavo - As sanções deverão constar dos assentamentos do aluno, após o trânsito julgado da decisão, não podendo ser objeto de publicidade.

CAPÍTULO 3: DA AVALIAÇÃO

Artigo 11º - Os dados relativos à viabilidade das propostas serão avaliados:

- a) Pela Coordenação de Iniciação Científica, Coordenação de Pesquisa e Extensão, Diretoria Acadêmica e Reitoria para os critérios eliminatórios;
- b) Por uma Comissão de Seleção composta por pesquisadores de comprovada experiência em pesquisa, indicados pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica para julgamento dos critérios não-eliminatórios dos projetos Inscritos;

c) Pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos de graduação do Centro Universitário Facens que avaliará a relevância do projeto para a consolidação de linhas de pesquisa no curso de graduação ao qual está vinculado.

Os dados relativos à viabilidade das propostas serão avaliados segundo critérios eliminatórios e classificatórios (não-eliminatórios). Os projetos serão avaliados de acordo com a rubrica indicada no parágrafo terceiro deste artigo, sendo que as notas atribuídas podem variar de 10 a 50, sendo aprovados os projetos com nota superior a 30. A aprovação da proposta de pesquisa dependerá também, além da aprovação do projeto, da análise dos critérios indicados anteriormente neste texto.

Parágrafo primeiro: dos critérios eliminatórios

CRITÉRIO	CONSIDERAÇÃO
VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA	O projeto só será avaliado de forma classificatória quando apresentar claramente sua viabilidade de execução no período requerido (até 10 meses) e dentro do orçamento, devendo ser totalmente realizado nas condições disponíveis na Instituição.
PENDÊNCIAS RELATIVAS AOS PROGRAMAS ANTERIORES DE IC	Os professores e alunos que tiverem pendências com programas anteriores serão desclassificados. As pendências podem ser de ordem acadêmica (entrega de atividades, relatórios, comprovantes de publicação e participação em eventos e artigo final), ou de ordem administrativa (devolução e materiais de pesquisa diversos comprados pelo programa).
SUBSÍDIO CIENTÍFICO OU SOLUÇÃO TECNOLÓGICA	Os projetos precisam atender às demandas científicas e/ou tecnológicas. Demandas científicas consistem em produção de conhecimento, tal como a proposição e verificação de hipóteses que subsidiem soluções futuras (resolução indireta). Por sua vez, demandas tecnológicas consistem na aplicação do conhecimento, tal como soluções para problemas reais (resolução direta).
AVALIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA E TITULAÇÃO DOS PROFESSORES ORIENTADORES E SUPERVISORES	Os professores devem ter titulação mínima de mestrado. A carga horária mínima exigida será de 4 horas semanais.
ADEQUAÇÃO ÀS ÁREAS DE CONHECIMENTO E ÀS LINHAS DE PESQUISA	Só serão aprovados os projetos que estiverem dentro das áreas de conhecimento e das linhas de pesquisas determinadas por este edital.
RESOLUÇÃO DE PROBLEMA REAL	Os projetos precisam responder problemas reais da nossa Instituição e/ou da comunidade / sociedade, seja indireta ou diretamente dentro das áreas temáticas e linhas de pesquisas constantes nesse edital. Além disso, o projeto deve citar qual(is) dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para salvar o mundo elaborados pela ONU ou qual(is) dos Objetivos do FAB CITY o projeto atende.

Parágrafo segundo: dos critérios não eliminatórios

CRITÉRIO	CONSIDERAÇÃO	Sim	Não	N.A.
POSSIBILIDADE DE INTERAÇÃO DAS ÁREAS	O projeto envolve a interação entre as diferentes áreas do conhecimento recomendadas?			
COOPERAÇÃO DE OUTRAS INSTITUIÇÕES, AGÊNCIAS DE FOMENTO À PESQUISA E EMPRESAS	O projeto apresenta vínculo com outras Instituições de Pesquisas ou Empresas cuja relevância poderá contribuir para ampliar a credibilidade do Programa de Pesquisa da Facens? (*necessário comprovação em anexo)			
RELEVÂNCIA TEMÁTICA E INOVAÇÃO	O projeto apresenta um problema relativo às questões em aberto, pertinentes à sua área de conhecimento e conteúdo inovador?			
CURRÍCULO DO PROFESSOR ORIENTADOR/TUTOR	O professor já conduziu pesquisas e orientações de alunos, quer seja no Centro Universitário Facens, com consistência científica nos últimos 5 anos?			
VIABILIDADE DOS OBJETIVOS PROPOSTOS	O projeto trará contribuição ao campo de conhecimento da pesquisa e ao seu público-alvo e a viabilidade de alcançá-los com a proposta de pesquisa em questão?			
POSSIBILIDADE DE SE TORNAR UM PROJETO DE EXTENSÃO OU <i>STARTUP</i>	O projeto apresenta e demonstra conexão com as propostas da Extensão, além de aplicar os conhecimentos gerados para contribuir com o bem-estar da sociedade?			
REFERENCIAL TEÓRICO	O projeto apresenta sólida e atualizada referência bibliográfica para a sustentação da proposta?			
PLANO DE TRABALHO DO(S) BOLSISTA(S)	O projeto indica que o aluno bolsista será inserido em todas as etapas da pesquisa e obterá as oportunidades adequadas à sua Iniciação aos procedimentos de pesquisa?			
PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO PROFISSIONAL	A proposta submetida indica a participação de alunos do Ensino Médio ou Ensino Profissional e estão devidamente indicadas no Plano de Trabalho as atividades desse participante?			

Parágrafo terceiro: dos critérios de avaliação dos projetos, sendo que 1 indica nenhuma concordância e 5 total concordância com o que foi questionado.

CRITÉRIO	CONSIDERAÇÃO	1	2	3	4	5
Estrutura	O projeto contém todos os itens listados e compreendidos no modelo de projeto?					
ODS	Os ODS indicados no projeto são coerentes com o tema a ser explorado em seu desenvolvimento?					
Introdução	A introdução apresenta razões da relevância do assunto a ser abordado no desenvolvimento do projeto?					
Objetivos	Os objetivos de investigação do projeto são indicados de forma clara e coerente?					
Metodologia	Os métodos de pesquisa encontram-se claramente definidos e são coerentes com os objetivos do trabalho?					
	O processo de coleta de dados e os instrumentos utilizados são descritos com clareza?					
Resultados Esperados	Os resultados esperados com o desenvolvimento do projeto foram indicados de forma coerente e objetiva no texto?					
Orçamento	Os custos estimados para o desenvolvimento do projeto foram detalhados?					
Bibliografia	As referências indicadas são coerentes com o tema do projeto?					
Cronograma	O cronograma de atividades a serem desenvolvidas no projeto está coerente com o período de realização da IC?					

CAPÍTULO V – PROJETO DE PESQUISA

Artigo 12º - Conforme mencionado no artigo 4º, os professores orientadores deverão apresentar, no momento da inscrição, um projeto de pesquisa contemplando os seguintes itens:

- I. Indicação dos ODS relacionados ao projeto com justificativa para cada um deles;
- II. Introdução: indicando os motivos de preferência pelo assunto escolhido;
- III. Objetivos: indicando o que pretende conseguir com a investigação a ser realizada;
- IV. Metodologia: indicando o tipo de pesquisa que será adotado e as técnicas que serão utilizadas;
- V. Resultados esperados: listando os resultados que se espera da pesquisa;
- VI. Orçamento: orçamento para material de pesquisa;

- VII. Bibliografia: listando publicações que poderão embasar a pesquisa;
- VIII. Cronograma: descrição das ações em ordem cronológica;
- IX. Anexos, se necessário.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13º- O resultado do processo de seleção de projetos **será divulgado até dia 10/07/2024**.

Artigo 14º - As bolsas de estudos mencionadas no artigo 5º entrarão em vigor a partir do mês de AGOSTO de 2024.

Artigo 15º - O aluno participante do programa de Iniciação Científica poderá ser desligado da sua função a qualquer momento por ato do Diretor nos seguintes casos:

- I. Quando sofrer pena disciplinar;
- II. Quando for identificado plágio no trabalho;
- III. Por proposta do professor orientador ou do coordenador, por desídia ou não cumprimento dos prazos e planos aprovados;
- IV. Por ausência da entrega dos relatórios parciais;
- V. Por solicitação do próprio aluno;
- VI. Por estar inadimplente com a IES;
- VII. Por não apresentar/submeter o trabalho para o CONIC ou para outro congresso.

Parágrafo único: o desligamento do programa implicará a suspensão imediata da bolsa de estudo.

Artigo 16º - O artigo elaborado deverá ser submetido, preferencialmente, a JOINS, ou outra revista científica indexada.

Artigo 17º - O certificado de conclusão só será entregue para os alunos que cumprirem todas as entregas do programa.

Artigo 18º - O Centro Universitário Facens é codetentor dos direitos autorais dos resultados de publicações finais dos trabalhos produzidos pelos alunos bolsistas do programa.

Artigo 19° - A ausência da entrega no prazo definido ou de produção de iniciação científica contratada nos termos deste edital, mesmo no caso de transferência do aluno, importará na devolução pecuniária dos valores da bolsa de estudos recebida, com acréscimo de reajustes monetários, de acordo com a legislação.

Artigo 20° - Em caso de desligamento do(a) professor(a) orientador(a), o aluno deverá procurar a coordenação do PIC para solicitação de um novo orientador no prazo de quinze dias após a saída do antigo orientador.

Artigo 21° - Os trabalhos aprovados terão início no dia **primeiro de agosto de 2024**.

Artigo 22° - A responsabilidade pela condução da pesquisa, cronograma, andamento das atividades e pela interação com o aluno, em cada projeto de pesquisa, é do professor orientador, o qual servirá de ponto focal e de intermediário com a Diretoria de Pesquisas.

Artigo 23° - O PIC não está restrito a alunos da Facens. Dependendo do caso e da demanda específica, podem ser concedidas bolsas a alunos externos, desde que atuando em temáticas de interesse da Facens e de suas linhas de pesquisa.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Sorocaba, 09 de abril de 2024

Sandra Villanueva
Diretora de Pesquisas